



PARTE C

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Deliberação n.º 155-A/2017

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho, define o estatuto das organizações não-governamentais das pessoas com deficiência (ONGPD), bem como os apoios a conceder pelo Estado a tais organizações;

Considerando que, cabe ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., adiante designado por INR, I. P., a organização do registo das ONGPD, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho e da Portaria n.º 7/2014, de 13 de janeiro;

Considerando que, a deliberação n.º 18/2017, de 9 de janeiro, que aprova o Regulamento do Programa de Financiamento a Projetos pelo INR, I. P., veio revogar a deliberação n.º 2131/2012, de 31 de dezembro, alterada e republicada pelas Deliberações 2299/2013, de 6 de dezembro e 19/2015, de 6 de janeiro;

Considerando que, a referida deliberação, veio restringir o acesso ao financiamento a projetos pelo INR, I. P., às ONGPD registadas no

INR, I. P., até ao último dia do ano anterior ao ano a que respeita a candidatura;

Considerando que, a deliberação n.º 18/2017, só foi publicada em 9 de janeiro, não permitindo que algumas ONGPD prosseguindo os objetivos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho, solicitassem o registo no INR, I. P., nos termos da Portaria n.º 7/2014, de 13 de janeiro, até ao dia 31 de dezembro de 2016;

Considerando que, esta situação poderá causar prejuízo na defesa e promoção dos direitos e interesses das pessoas com deficiência e suas famílias;

Determina-se que, excepcionalmente, para as candidaturas a decorrer relativas ao ano 2017, serão consideradas entidades elegíveis, para além das referidas no artigo 5.º da Deliberação n.º 18/2017, de 9 de janeiro, as organizações não-governamentais que prosseguem os objetivos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de julho, mas que não tenham requerido o registo nos termos da Portaria n.º 7/2014, de 13 de janeiro, até ao dia 31 de dezembro de 2016.

Mais se determina que, atendendo a esta situação excepcional o prazo para candidatura destas ONGPD será alargado por quinze dias úteis após a publicação no *Diário da República*.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Humberto Santos*.

310309464



PARTE H

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 2314-A/2017

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho da Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Educação, Organização e Planeamento, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, de 27.02.2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme Mapa de pessoal de 2017, aprovado por deliberação da Câmara e Assembleia Municipal de, 31-01-2017 e 06-02-2017, respetivamente:

2.1 — Ref.ª 1) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, área funcional Prevenção de Riscos e Intervenção, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora programas e projetos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de proteção civil, nomeadamente, prevenção de riscos e proteção dos cidadãos em situação de catástrofe, criação de um plano de intervenção social em situação de crise e catástrofe.”

2.2 — Ref.ª 2) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Recursos Humanos, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos

de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.”

2.3 — Ref.ª 3) Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal da Presidência, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.”

2.4 — Ref.ª 4) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Urbanismo, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.”

2.5 — Ref.ª 5) Quinze postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, para o Departamento Municipal de Educação, área funcional Educação e Infância, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais da respetiva unidade orgânica, designadamente, acompanhamento das crianças, inclusive com necessidades educativas especiais (NEE), nas atividades dos jardim-de-infância (JI) e durante as refeições; assegurar a dinamização das atividades da componente de apoio à família nos JI's e 1.º Ciclo Ensino Básico (CEB).”

2.5.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, é de um o número de postos a preencher por pessoas com deficiência.